



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da pauta de distribuição da 1ª remessa para operacionalização da estratégia de vacinação contra a Dengue.

2. **ANÁLISE**

2.1. A incorporação da vacina contra a dengue ao Sistema Único de Saúde (SUS) foi oficializada em 21 de dezembro de 2023. A partir desse marco, o Ministério da Saúde iniciou o processo de implementação da vacina do Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue 2024 via <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/publicacoes/estrategia-vacinacao-dengue> e Nota Técnica nº 08-2024/CGICI/DPNI/SVSA/MS, a qual destacamos:

**Recomendações Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização Panamericana de Saúde (OPAS) e Comitê Técnico Assessor em Imunização (CTAI).**

A OPAS/OMS por intermédio do Grupo Técnico Consultivo (TAG) sobre Imunização das Américas reiterou a recomendação do Grupo Estratégico Consultivo de Especialistas em Imunização (SAGE) da OMS sobre a introdução da vacina dengue (atenuada), para as pessoas de 6 a 16 anos que vivem em ambientes com alta carga de dengue e alta intensidade de transmissão.

Ainda, retificou as recomendações do SAGE, a saber: realização de avaliação e monitoramento da segurança e eficácia da vacina; seja realizado a introdução como um piloto acompanhado por um estudo de fase 4 (o acompanhamento da segurança e efetividade da vacina); que não seja implementado como uma estratégia nacional; e que o esquema não seja incorporado em adolescentes em países que não tenham uma política de vacinação para essa etapa de vida. Além disso, a população e os profissionais de saúde devem estar informados sobre os possíveis benefícios e riscos.

A CTAI considerou as recomendações do SAGE e da OPAS propondo a vacinação dentro da faixa etária de 6 a 16 anos de idade. Durante a discussão tripartite, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) decidiram iniciar a vacinação contra dengue com a faixa etária de 10 a 14 anos, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue nos últimos 5 anos no Brasil. Além disso, definiram critérios para escolha das regiões de saúde que serão contempladas pela vacinação. Tais decisões foram tomadas por conta com quantitativo de doses restrito, baseado na capacidade de produção e entrega do laboratório produtor.

2.2. A campanha de vacinação contra a dengue engloba as esferas federal, estadual e municipal do SUS, contando com recursos provenientes da União, das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Dada a vastidão territorial do Brasil, a disparidade na transmissão da doença em cada região e a quantidade limitada de doses disponíveis para o ano de 2024, foram selecionados municípios de grande porte (com população igual ou superior a 100 mil habitantes) que apresentam alta incidência de dengue no país. Isso inclui os demais municípios abrangidos por suas regiões de saúde, independentemente do tamanho populacional, priorizando aqueles com predominância do sorotipo DENV-2 (recentemente emergente) e maior número de casos no período de monitoramento de 2023 a 2024.

2.3. A distribuição das doses nos municípios foi determinada com base em três critérios principais: o ranqueamento das regiões de saúde e municípios, o quantitativo necessário de doses para a população-alvo conforme a disponibilidade (prevista pelo fabricante) e o cálculo do total de doses a serem entregues em uma única remessa ao município.

2.4. A faixa etária da estratégia incorporada ao PNI é de 10 a 14 anos, contudo, **com o objetivo de ampliar o número de municípios e o acesso da população-alvo a receberem a D1 no menor tempo possível e diante do número limitado de doses disponíveis no momento, recomendamos que a vacinação seja iniciada pela administração de D1 para as idades de 10 e 11 anos. Desta maneira, todos os municípios elencados selecionados dentro da estratégia receberão as primeiras remessas até a segunda semana de março.**

2.5. As demais doses para D2 serão enviadas posteriormente considerando o intervalo recomendado de 3 meses entre as doses

2.6. É importante que os estados e municípios acompanhem a publicação das Notas Técnicas que serão elaboradas a cada envio onde estarão discriminados as recomendações de faixa etária para aplicação.

2.7. Com base nessas informações, a programação de distribuição da 1ª remessa 752.184 doses está prevista conforme quadro abaixo:

UF	cód IBGE	Município	Regional saúde nome	Doses 10 e 11 anos
DF	530010	Brasília	Distrito Federal	71.702
GO	520870	Goiânia	Central	34.234
GO	522140	Trindade	Central	4.019
GO	521000	Inhumas	Central	1.278
GO	520880	Goianira	Central	2.287
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Central	207
GO	520920	Guapó	Central	570
GO	520130	Anicuns	Central	417

GO	520005	Abadia de Goiás	Central	648
GO	520160	Araçu	Central	93
GO	521450	Nerópolis	Central	877
GO	521680	Petrolina de Goiás	Central	202
GO	521990	São Francisco de Goiás	Central	156
GO	521140	Itauçu	Central	178
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Central	160
GO	521440	Nazário	Central	200
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Central	114
GO	521056	Itaguari	Central	123
GO	520680	Damolândia	Central	62
GO	520280	Avelinópolis	Central	55
GO	522100	Taquaral de Goiás	Central	101
GO	521500	Nova Veneza	Central	227
GO	520460	Campestre de Goiás	Central	93
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Central	58
GO	520520	Caturai	Central	132
GO	520360	Brazabrantes	Central	103
GO	521205	Jesópolis	Central	63
BA	292740	Salvador	Salvador	56.493
BA	291920	Lauro de Freitas	Salvador	5.461
BA	293320	Vera Cruz	Salvador	1.111
BA	291992	Madre de Deus	Salvador	490
BA	292920	São Francisco do Conde	Salvador	1.190
BA	291610	Itaparica	Salvador	479
BA	290650	Candeias	Salvador	2.144
BA	292860	Santo Amaro	Salvador	1.462
BA	292950	São Sebastião do Passé	Salvador	1.197
BA	292975	Saubara	Salvador	332
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Centro Sul	14.492
GO	522045	Senador Canedo	Centro Sul	4.741
GO	521530	Orizona	Centro Sul	373
GO	521710	Piracanjuba	Centro Sul	561
GO	520330	Bela Vista de Goiás	Centro Sul	899

GO	520970	Hidrolândia	Centro Sul	774
GO	520740	Edéia	Centro Sul	304
GO	520180	Aragoiânia	Centro Sul	305
GO	521839	Professor Jamil	Centro Sul	76
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Centro Sul	123
GO	520355	Bonfinópolis	Centro Sul	290
GO	520545	Cezarina	Centro Sul	216
GO	520995	Indiara	Centro Sul	467
GO	522190	Varjão	Centro Sul	82
GO	522205	Vicentinópolis	Centro Sul	219
GO	520650	Cromínia	Centro Sul	100
GO	522060	Silvânia	Centro Sul	591
GO	521770	Pontalina	Centro Sul	422
GO	520735	Edealina	Centro Sul	107
GO	522200	Vianópolis	Centro Sul	387
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Centro Sul	214
GO	520630	Cristianópolis	Centro Sul	94
GO	520455	Caldazinha	Centro Sul	121
GO	521170	Jandaia	Centro Sul	132
GO	521260	Mairipotaba	Centro Sul	66
AC	120040	Rio Branco	Baixo Acre e Purus	11.569
AC	120045	Senador Guiomard	Baixo Acre e Purus	712
AC	120017	Capixaba	Baixo Acre e Purus	401
AC	120050	Sena Madureira	Baixo Acre e Purus	1.590
AC	120038	Plácido de Castro	Baixo Acre e Purus	565
AC	120034	Manoel Urbano	Baixo Acre e Purus	509
AC	120080	Porto Acre	Baixo Acre e Purus	587
AC	120001	Acrelândia	Baixo Acre e Purus	500
AC	120013	Bujari	Baixo Acre e Purus	477
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Baixo Acre e Purus	387
AC	120032	Jordão	Baixo Acre e Purus	506
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Entorno Sul	7.399
GO	521250	Luziânia	Entorno Sul	6.345
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Entorno Sul	6.072

GO	521523	Novo Gama	Entorno Sul	3.243
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Entorno Sul	2.367
GO	520549	Cidade Ocidental	Entorno Sul	2.854
GO	520620	Cristalina	Entorno Sul	1.826
GO	521190	Jataí	Sudoeste II	2.876
GO	521310	Mineiros	Sudoeste II	2.023
GO	522050	Serranópolis	Sudoeste II	200
GO	521645	Perolândia	Sudoeste II	91
GO	520440	Caiapônia	Sudoeste II	383
GO	520725	Doverlândia	Sudoeste II	148
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Sudoeste II	175
GO	520547	Chapadão do Céu	Sudoeste II	395
GO	521810	Portelândia	Sudoeste II	69
GO	520150	Aporé	Sudoeste II	134
BA	291080	Feira de Santana	Feira de Santana	17.688
BA	292880	Santo Estêvão	Feira de Santana	1.621
BA	290890	Coração de Maria	Feira de Santana	755
BA	293140	Teodoro Sampaio	Feira de Santana	160
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Feira de Santana	1.182
BA	292595	Rafael Jambeiro	Feira de Santana	504
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Feira de Santana	947
BA	292273	Nova Fátima	Feira de Santana	199
BA	290170	Antônio Cardoso	Feira de Santana	378
BA	291450	Irará	Feira de Santana	795
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Feira de Santana	887
BA	290110	Amélia Rodrigues	Feira de Santana	647
BA	290640	Candéal	Feira de Santana	213
BA	292405	Pé de Serra	Feira de Santana	369
BA	292750	Santa Bárbara	Feira de Santana	607
BA	293040	Serra Preta	Feira de Santana	471
BA	293170	Terra Nova	Feira de Santana	325
BA	291330	Ichu	Feira de Santana	146
BA	291380	Ipecaetá	Feira de Santana	420

BA	291400	Ipirá	Feira de Santana	1.557
BA	293110	Tanquinho	Feira de Santana	202
BA	292465	Pintadas	Feira de Santana	267
BA	292210	Mundo Novo	Feira de Santana	529
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Feira de Santana	233
BA	290260	Baixa Grande	Feira de Santana	518
BA	292830	Santanópolis	Feira de Santana	261
BA	291125	Gavião	Feira de Santana	127
BA	290150	Anguera	Feira de Santana	276
PB	250750	João Pessoa	1ª Região Mata Atlântica	21.938
PB	251370	Santa Rita	1ª Região Mata Atlântica	4.577
PB	250320	Cabedelo	1ª Região Mata Atlântica	1.924
PB	250180	Bayeux	1ª Região Mata Atlântica	2.379
PB	250460	Conde	1ª Região Mata Atlântica	905
PB	250300	Caaporã	1ª Região Mata Atlântica	732
PB	251530	Sapé	1ª Região Mata Atlântica	1.475
PB	250060	Alhandra	1ª Região Mata Atlântica	688
PB	251190	Pitimbu	1ª Região Mata Atlântica	541
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	1ª Região Mata Atlântica	514
PB	250860	Lucena	1ª Região Mata Atlântica	384
PB	250910	Mari	1ª Região Mata Atlântica	583
PB	251276	Riachão do Poço	1ª Região Mata Atlântica	145
PB	251597	Sobrado	1ª Região Mata Atlântica	252
RN	240810	Natal	7ª Região de Saúde - Metropolitana	18.806
RN	240325	Parnamirim	7ª Região de Saúde - Metropolitana	6.585
RN	240360	Extremoz	7ª Região de Saúde - Metropolitana	2.032
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	7ª Região de Saúde - Metropolitana	3.433
RN	240710	Macaíba	7ª Região de Saúde - Metropolitana	2.448
MS	500270	Campo Grande	Campo Grande	24.639
MS	500325	Costa Rica	Campo Grande	771
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Campo Grande	834

MS	500540	Maracaju	Campo Grande	1.263
MS	500500	Jardim	Campo Grande	731
MS	500330	Coxim	Campo Grande	929
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Campo Grande	297
MS	500790	Sidrolândia	Campo Grande	1.435
MS	500640	Pedro Gomes	Campo Grande	182
MS	500295	Chapadão do Sul	Campo Grande	945
MS	500750	Rochedo	Campo Grande	156
MS	500070	Anastácio	Campo Grande	739
MS	500260	Camapuã	Campo Grande	338
MS	500220	Bonito	Campo Grande	715
MS	500390	Figueirão	Campo Grande	108
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Campo Grande	764
MS	500110	Aquidauana	Campo Grande	1.460
MS	500490	Jaraguari	Campo Grande	209
MS	500560	Miranda	Campo Grande	883
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Campo Grande	338
MS	500793	Sonora	Campo Grande	434
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Campo Grande	746
MS	500025	Alcinópolis	Campo Grande	115
MS	500280	Caracol	Campo Grande	149
MS	500310	Corguinho	Campo Grande	161
MS	500210	Bela Vista	Campo Grande	683
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Campo Grande	549
MS	500627	Paraíso das Águas	Campo Grande	184
MS	500800	Terenos	Campo Grande	506
MS	500730	Rio Negro	Campo Grande	129
MS	500580	Nioaque	Campo Grande	390
MS	500690	Porto Murtinho	Campo Grande	463
MS	500215	Bodoquena	Campo Grande	269
MS	500150	Bandeirantes	Campo Grande	221
AM	130260	Manaus	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	65.037
AM	130185	Iranubá	Manaus, Entorno e Alto Rio	2.242

			Negro	
AM	130353	Presidente Figueiredo	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	1.213
AM	130356	Rio Preto da Eva	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	909
AM	130040	Barcelos	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	835
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	2.310
AM	130110	Careiro	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	1.238
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	1.155
AM	130255	Manaquiri	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	673
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	650
AM	130030	Autazes	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	1.771
AM	130115	Careiro da Várzea	Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	722
GO	520110	Anápolis	Pirineus	10.359
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Pirineus	647
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Pirineus	256
GO	520030	Alexânia	Pirineus	741
GO	521730	Pirenópolis	Pirineus	674
GO	520840	Goianópolis	Pirineus	376
GO	520010	Abadiânia	Pirineus	486
GO	520580	Corumbá de Goiás	Pirineus	265
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Pirineus	228
GO	520815	Gameleira de Goiás	Pirineus	104
MS	500570	Naviraí	Dourados	1.466
MS	500660	Ponta Porã	Dourados	2.859
MS	500124	Aral Moreira	Dourados	395
MS	500770	Sete Quedas	Dourados	320
MS	500568	Mundo Novo	Dourados	546
MS	500240	Caarapó	Dourados	936



MS	500315	Coronel Sapucaia	Dourados	523
MS	500060	Amambai	Dourados	1.355
MS	500460	Itaquiraí	Dourados	575
MS	500525	Laguna Carapã	Dourados	231
MS	500470	Ivinhema	Dourados	730
MS	500090	Antônio João	Dourados	313
MS	500720	Rio Brillhante	Dourados	1.198
MS	500350	Douradina	Dourados	172
MS	500200	Batayporã	Dourados	273
MS	500510	Jateí	Dourados	108
MS	500345	Deodópolis	Dourados	369
MS	500620	Nova Andradina	Dourados	1.355
MS	500380	Fátima do Sul	Dourados	495
MS	500635	Paranhos	Dourados	602
MS	500450	Itaporã	Dourados	793
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Dourados	129
MS	500840	Vicentina	Dourados	153
MS	500515	Juti	Dourados	246
MS	500430	Iguatemi	Dourados	410
MS	500085	Angélica	Dourados	298
MS	500375	Eldorado	Dourados	324
MS	500400	Glória de Dourados	Dourados	259
MS	500480	Japorã	Dourados	396
MS	500080	Anaurilândia	Dourados	197
MS	500797	Taquarussu	Dourados	102
MS	500795	Tacuru	Dourados	379
SP	351880	Guarulhos	Alto do Tietê	34.270
SP	355250	Suzano	Alto do Tietê	8.409
SP	351830	Guararema	Alto do Tietê	800
SP	352310	Itaquaquecetuba	Alto do Tietê	10.960
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Alto do Tietê	4.994
SP	353060	Mogi das Cruzes	Alto do Tietê	12.143
SP	353980	Poá	Alto do Tietê	2.834
SP	350390	Arujá	Alto do Tietê	2.343
SP	354680	Santa Isabel	Alto do Tietê	1.423

SP	350660	Biritiba-Mirim	Alto do Tietê	821
SP	354500	Salesópolis	Alto do Tietê	419
GO	520800	Formosa	Entorno Norte	3.243
GO	521760	Planaltina	Entorno Norte	3.300
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Entorno Norte	288
GO	522000	São João d'Aliança	Entorno Norte	440
GO	520790	Flores de Goiás	Entorno Norte	370
GO	520400	Cabeceiras	Entorno Norte	224
GO	522220	Vila Boa	Entorno Norte	135
GO	520017	Água Fria de Goiás	Entorno Norte	143
GO	521880	Rio Verde	Sudoeste I	6.046
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Sudoeste I	917
GO	521850	Quirinópolis	Sudoeste I	1.287
GO	520013	Acreúna	Sudoeste I	585
GO	522040	São Simão	Sudoeste I	467
GO	521805	Porteirão	Sudoeste I	111
GO	520430	Caçu	Sudoeste I	301
GO	522155	Turvelândia	Sudoeste I	164
GO	521630	Paranaiguara	Sudoeste I	185
GO	521130	Itarumã	Sudoeste I	170
GO	521300	Maurilândia	Sudoeste I	304
GO	521971	Santo Antônio da Barra	Sudoeste I	122
GO	520410	Cachoeira Alta	Sudoeste I	304
GO	521080	Itajá	Sudoeste I	126
GO	521375	Montividiu	Sudoeste I	362
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Sudoeste I	81
GO	520505	Castelândia	Sudoeste I	68
GO	521225	Lagoa Santa	Sudoeste I	47
BA	293070	Simões Filho	Camaçari	3.467
BA	290570	Camaçari	Camaçari	8.956
BA	292520	Pojuca	Camaçari	898
BA	291005	Dias d'Ávila	Camaçari	2.202
BA	292100	Mata de São João	Camaçari	1.214
BA	290860	Conde	Camaçari	713
MA	211130	São Luís	São Luís	27.367

MA	211120	São José de Ribamar	São Luís	7.184
MA	210750	Paço do Lumiar	São Luís	4.337
MA	210945	Raposa	São Luís	1.102
MA	210020	Alcântara	São Luís	620
GO	520510	Catalão	Estrada de Ferro	2.928
GO	520450	Caldas Novas	Estrada de Ferro	2.860
GO	521550	Ouvidor	Estrada de Ferro	186
GO	521740	Pires do Rio	Estrada de Ferro	777
GO	521010	Ipameri	Estrada de Ferro	625
GO	522180	Urutaí	Estrada de Ferro	84
GO	520590	Corumbaíba	Estrada de Ferro	277
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Estrada de Ferro	205
GO	522130	Três Ranchos	Estrada de Ferro	63
GO	521878	Rio Quente	Estrada de Ferro	117
GO	520850	Goiandira	Estrada de Ferro	113
GO	521290	Marzagão	Estrada de Ferro	85
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Estrada de Ferro	63
GO	520660	Cumari	Estrada de Ferro	56
GO	521580	Palmelo	Estrada de Ferro	46
GO	520690	Davinópolis	Estrada de Ferro	59
GO	521480	Nova Aurora	Estrada de Ferro	52
GO	520120	Anhanguera	Estrada de Ferro	24
MS	500830	Três Lagoas	Três Lagoas	3.896
MS	500230	Brasilândia	Três Lagoas	306
MS	500780	Selvíria	Três Lagoas	225
MS	500440	Inocência	Três Lagoas	209
MS	500020	Água Clara	Três Lagoas	572
MS	500100	Aparecida do Taboado	Três Lagoas	707
MS	500755	Santa Rita do Pardo	Três Lagoas	206
MS	500190	Bataguassu	Três Lagoas	675
MS	500290	Cassilândia	Três Lagoas	497
MS	500630	Paranaíba	Três Lagoas	1.025
RN	240800	Mossoró	2ª Região de Saúde - Mossoró	6.914
RN	240145	Baraúna	2ª Região de Saúde - Mossoró	776
RN	240100	Apodi	2ª Região de Saúde - Mossoró	909

RN	241460	Upanema	2ª Região de Saúde - Mossoró	422
RN	241105	Tibau	2ª Região de Saúde - Mossoró	128
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	2ª Região de Saúde - Mossoró	339
RN	240370	Felipe Guerra	2ª Região de Saúde - Mossoró	142
RN	240230	Caraúbas	2ª Região de Saúde - Mossoró	500
RN	241335	Serra do Mel	2ª Região de Saúde - Mossoró	414
RN	240110	Areia Branca	2ª Região de Saúde - Mossoró	638
RN	240760	Messias Targino	2ª Região de Saúde - Mossoró	101
RN	240440	Grossos	2ª Região de Saúde - Mossoró	247
RN	240520	Janduís	2ª Região de Saúde - Mossoró	143
RN	240130	Augusto Severo	2ª Região de Saúde - Mossoró	202
			Total:	712.114*

\*Obs: Devido ao fator de embalagem secundária e a sistemática de expedição para os estados, o quantitativo final de doses enviada aos estados foi de 712.184. No momento do fracionamento para distribuição aos municípios, os estados deverão escolher os municípios que receberão as doses extras.

2.8. Cabe destacar que caso alguma dose destes lotes entregues nesta remessa venham a ter sua validade expirada antes da sua utilização, por gentileza, comunique a Coordenação Geral de Gestão de Insumos - CGIRF para que seja verificada se faz parte da lista de logística reversa pactuada entre o laboratório produtor e o Ministério da Saúde.

2.9. As orientações técnicas para operacionalização do transporte e armazenamento destas vacinas estão descritas no Informe Técnico Operacional disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/publicacoes/estrategia-vacinacao-dengue>.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ressaltamos que os municípios abrangentes são aqueles previamente definidos pelo método descrito na Nota Técnica nº 08-2024/CGICI/DPNI/SVSA/MS e do Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue 2024. Recomenda-se que não sejam alterados os municípios e suas respectivas quantidades previamente analisadas.

3.2. Embora exista a vacina contra a dengue, o controle do vetor *Aedes aegypti* é o principal método para a prevenção e controle para a dengue e outras arboviroses urbanas (como chikungunya e Zika), seja pelo manejo integrado de vetores ou pela prevenção pessoal dentro dos domicílios.

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 08/02/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/02/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038843414** e o código CRC **06F642FF**.

Referência: Processo nº 25000.016944/2024-13

SEI nº 0038843414

Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio - CGIRF  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)